



## **Condege - EDITAL 4**

### **EDITAL DE ELEIÇÃO – 2024/2025**

#### **Regula a eleição para os cargos da Diretoria Executiva do CONDEGE – Gestão 2024/2025).**

O Presidente do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CONDEGE, convoca a eleição, nos termos dos artigos 21 a 24 do referido estatuto, para escolha dos membros associados que ocuparão os cargos da Diretoria Executiva do CONDEGE para o mandato 2024/2025.

Art. 1º. A eleição para preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do CONDEGE será realizada em Sessão Ordinária do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais, no dia 24 de maio de 2024, no auditório do SESC Roraima, localizado na rua Dr. Araújo Filho, nº 947, centro da cidade de Boa Vista-RR.

Art. 2º. Poderão concorrer os(as) Defensores(as) Públicos-Gerais que satisfaçam todos os requisitos estatutários, vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Art. 3º. Os(as) Defensores(as) Públicos-Gerais interessados(as) em concorrer aos cargos da Diretoria Executiva do CONDEGE deverão registrar suas candidaturas, em forma de chapa, até 10 (dez) dias antes da eleição por meio de carta registrada endereçada à Secretária-Geral ou para o endereço eletrônico oficial [presidencia@condege.org.br](mailto:presidencia@condege.org.br), com assinatura física, digital ou eletrônica. Parágrafo único. O Presidente do CONDEGE informará sobre as candidaturas deferidas e indeferidas em até 02 (dois) dias após o encerramento do prazo supracitado, divulgando a relação nominal completa dos respectivos integrantes na lista de e-mails cadastrados.

Art. 4º. A impugnação de inscrições poderá ser formulada por escrito ao Presidente do CONDEGE, no prazo de 2 (dois) dias, contados da circulação da relação das chapas consideradas aptas à disputa.

Art. 5º. As impugnações e os indeferimentos de inscrições, bem como incidentes ocorridos no transcorrer dos trabalhos de votação, serão analisados e decididos, por maioria simples de votos, pelo pleno do Órgão Colegiado.

Art. 6º. Possuem capacidade eleitoral ativa os membros do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais. O voto é aberto e declarado por cada membro, que poderá votar apenas em uma chapa completa.

Art. 7º. A votação será feita segundo a ordem alfabética dos Estados da Federação e Distrito Federal, a partir da Defensoria Pública do Estado do Acre, contabilizados pelos membros da mesa diretora. Na hipótese de haver apenas uma chapa inscrita/deferida, a votação será feita por aclamação.

Art. 8º. Concluída a votação, a Presidente do CONDEGE declarará a chapa eleita para compor a Diretoria Executiva do Órgão Colegiado. Havendo empate entre chapas, deverá ser realizada nova eleição entre as chapas empatadas; persistindo o empate, adotar-se-á, como critério de desempate, o voto de minerva do Presidente do CONDEGE.

Art. 9º. A Diretoria Executiva eleita tomará posse, com início de exercício no dia 10 de junho de 2024, independentemente de solenidade de posse.

OLENO INÁCIO DE MATOS  
Presidente do CONDEGE  
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Em 24 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público-Geral de Roraima, Presidente do CONDEGE**, em 24/04/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0565176** e o código CRC **65A7951F**.

